PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1312/1574– Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
14/06/07
Responsável
Limeira do Oeste

LEI Nº. 472, DE 22 DE MAIO DE 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE MENCIONA, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE QUE ESPECÍFICA".

Honório José de Lacerda, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para prestação de serviços oftalmológicos com a Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emílio F. Bilar nº. 1.650 no Município de Cardoso-SP.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento Vigente, para fazer as despesas do mencionado convênio, com a seguinte dotação:

02 - Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
3.3.50.43.17 – Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
10.302.0011.2.066 – Subvenção a Instituições de Saúde (420).....R$ 5.000,00

Art. 3º - Para a abertura do crédito especial mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento do corrente exercício financeiro.

02 - Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc-Pes. Fisica
10.301.0011.2.060 – Assistência Médica Domiciliar – PSF (269.7).....R$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 22 de maio de 2007.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal